



## **INSTRUÇÃO SERVIÇO Nº 009/2022 - PRORH/UENP**

**Estabelece os procedimentos, trâmites e formulários relativos à abertura de teste seletivo, à contratação de candidato aprovado em teste seletivo e à prorrogação de Contratos em Regime Especial para Professor do Ensino Superior no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.**

CONSIDERANDO as autorizações contidas na Lei nº 20933, de 17/12/2021, na Portaria Conjunta SETI/SEAP nº 001, de 11/05/2022, e na Portaria SETI nº 147, de 31/10/2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005, e a Lei Complementar nº 121, de 29/08/2007;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do TCE/PR nº 142, de 26/07/2018, e demais publicações;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Recursos Humanos é o órgão que planeja, executa e controla as atividades relacionadas ao Pessoal da Universidade;

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), Profa. Dra. Maria José Quina Galdino, nomeada pela Portaria nº 188/2022-GR/UENP, de 21/07/2022, no uso de suas atribuições legais e exercício regular do seu cargo,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instruir quanto aos procedimentos para a utilização das horas para contratação de Professor de Ensino Superior por Contrato em Regime Especial (CRES) em 2023, nos termos da Deliberação do CAD/UENP nº 069, de 23/11/2022.

### **CAPÍTULO I DA ABERTURA DE TESTE SELETIVO**

**Art. 2º.** O Colegiado de curso definirá em reunião, com registro em ata, o perfil de cada vaga, que é composto por:

I – área/subárea de conhecimento, segundo a tabela de áreas de conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento, Científico e Tecnológico (CNPq);



- II – curso de graduação com a respectiva habilitação;
- III – título e área do curso de pós-graduação (Especialização *lato sensu*, Mestrado ou Doutorado);
- IV – área de avaliação dos artigos científicos, segundo Qualis/CAPES vigente;
- V – regime de trabalho da área/subárea, sendo RT9, RT10, RT12, RT-20, RT-24, RT-28, RT-34 e RT-40;
- VI – número de vagas ofertadas na área/subárea.

§1º. Em caso de inexistência de área/subárea de conhecimento na tabela de áreas de conhecimento do CNPq, o Colegiado de curso deverá justificar a indicação.

§2º. Para definição da área/subárea de conhecimento deverá ser verificado o atendimento ao programa de ensino do curso.

§3º. Devem ser observadas as áreas/subáreas de conhecimento com candidato aprovado e classificado em teste seletivo vigente para contratação de docentes CRES;

§4º. Para definição dos incisos II ao IV são imprescindíveis a coerência e a habilitação profissional compatível com o indicado no inciso I.

§5º. É vedado exigir experiência profissional, conclusão de disciplinas específicas de pós-graduação e título ou tema de dissertação/tese.

§6º. Para o título de mestrado ou doutorado deve ser indicada a área de avaliação do programa, segundo tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

**Art. 3º.** Após definição do contido no Art. 2º, o Colegiado definirá a composição da Comissão responsável pela elaboração do programa de provas, constituído de lista de 5 (cinco) temas.

§1º. A Comissão deverá ser composta por 3 (três) docentes efetivos, integrantes da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, pertencentes ao quadro da UENP, com a devida qualificação e capacitação técnica na área da vaga, guardado o sigilo sobre o seu conteúdo.

§2º. Na ausência de docentes efetivos da UENP, excepcionalmente, poderão ser indicados docentes integrantes da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, pertencentes ao quadro das outras Instituições Estaduais de Ensino Superior.

§3º. A Comissão deverá reunir-se, na integralidade de seus membros, em reunião específica, para elaborar temas coerentes com a área/subárea de oferta da vaga.

**Art. 4º.** O Colegiado de curso em reunião, com registro em ata, indicará a Banca Examinadora, constituída de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente.

§1º. A ordem para composição da Banca Examinadora será definida da seguinte forma:

- I – Presidente: primeiro nome indicado;
- II – Avaliador I: segundo nome indicado;
- III – Avaliador II: terceiro nome indicado;



IV – Suplente: quarto nome indicado.

§2º. Os 4 (quatro) membros da banca deverão ser professores de reconhecida qualificação na área/subárea de conhecimento definida no Art. 2º, devendo ter titulação igual ou superior à dos candidatos inscritos na área.

§3º. Os 4 (quatro) professores indicados para composição de Banca Examinadora deverão possuir vínculo empregatício, não temporário, em instituição de ensino.

§4º. Caso haja impedimentos de qualquer natureza dentre os membros efetivos indicados, o suplente será convocado para ocupar a mesma posição do membro substituído.

**Art. 5º.** Estão impedidos de compor a Banca Examinadora, os professores que possuam conflito de interesse com qualquer dos candidatos inscritos na área:

I - cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau de parentesco;

III - em que interveio como mandatário da parte, no processo seletivo;

IV - que tenha participado da comissão de seleção e tenha julgado recurso em que seja parte ou interessado candidato inscrito naquela banca;

V - quando for sócio de candidato;

VI - quando for herdeiro presuntivo ou donatário de candidato;

VII - em que candidato figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

VIII - quando o membro da banca for autor de ação contra o candidato;

IX - qualquer tipo de vínculo acadêmico com candidato nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo, ter orientado candidato em mestrado, doutorado ou trabalho de conclusão de curso e ter produção científica ou bibliográfica com candidato.

**Art. 6º.** Estão impedidos de compor a Banca Examinadora de uma mesma área os membros que possuam os seguintes vínculos entre si:

I - cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco.

**Art. 7º.** Recomenda-se que os membros de Banca Examinadora atuem em uma única área/subárea de modo a não comprometer o desenvolvimento das atividades de outras áreas.

**Art. 8º.** A organização do teste seletivo será realizada por Comissão Organizadora instituída por portaria, sendo composta de servidores efetivos da UENP, pertencentes às carreiras do Estado do Paraná, indicados pela PRORH.



**Art. 9º.** Estão impedidos de compor as comissões e participar de qualquer fase do processo aqueles com interesse em inscrever-se como candidatos, seus cônjuges ou companheiros, mesmo que divorciados ou separados judicialmente, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco.

**Art. 10.** Estão impedidos de participar das reuniões de Colegiado de curso para definição de área/subárea de conhecimento do teste seletivo, indicação ou escolha de membro de Banca Examinadora e definição de temas do programa de provas, os docentes CRES ou demais pessoas que tenham interesse em participar do teste seletivo, bem como seus cônjuges ou companheiros, mesmo que divorciados ou separados judicialmente, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco.

**Parágrafo único.** Em caso impedimento do Coordenador de Curso, a sua substituição deve ser realizada conforme as regulamentações institucionais.

## **CAPÍTULO II DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS**

**Art. 11.** O Coordenador de curso indicará os contratos em regime especial de docentes que serão renovados por aditivo, respeitado o limite máximo de 24 meses.

**§1º.** Para o primeiro semestre de 2023, os aditivos dos contratos serão realizados pelo período de **01/01/2023** a **30/06/2023**.

**§2º.** Para o segundo semestre de 2023, os aditivos dos contratos serão realizados pelo período de **01/07/2023** a **31/12/2023**.

**§3º.** A renovação por aditivo em prazo inferior aos limites estabelecidos nos parágrafos anteriores pode ser realizada mediante justificativa.

**§4º.** O Coordenador de curso deve consultar o docente CRES quanto ao interesse de renovação de contrato pelo referido período.

**Art. 12.** Na vigência da prorrogação dos contratos permanecerá o regime de trabalho indicado pelo Coordenador de Curso.

**Parágrafo único.** O regime de trabalho poderá ser alterado durante a vigência do contrato somente em casos excepcionais e de interesse da Administração Pública.

## **CAPÍTULO III DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO**

**Art. 13.** O Coordenador de curso poderá solicitar a contratação do candidato aprovado e classificado em edital de teste seletivo vigente para contratação de docente CRES.

**§1º.** Para as admissões ocorridas no primeiro semestre de 2023, os contratos serão realizados até **30/06/2023**, e no segundo semestre até **31/12/2023**, salvo em casos excepcionais.



## CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

**Art. 14.** Cada Coordenador de curso deverá enviar as informações dos Art. 2, §1º. do Art. 11, Art. 12 e Art. 13, quando aplicável, por e-protocolo (único), com a anuência do Diretor de Centro, **até dia 02/12/2022**, seguindo o preenchimento abaixo:

- I – Espécie de documento: Memorando;
- II – Assunto: PRH – Recursos Humanos;
- III – Palavra-chave 1: Admissao;
- IV – Órgão: UENP;
- V – Local para: UENP/RTA/PRORH;
- VI – Destinatário: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciana da Silva Lirani;
- VII – Campo Interessado - Tipo: UNIVERSIDADE;
- VIII – Nome completo: Colegiado de .....
- IX – Detalhamento: Informação para utilização de horas CRES para Professor do Ensino Superior;
- X – Anexar os seguintes documentos:
  - a) Memorando informando a forma de utilização das horas CRES;
  - b) Anexo I - Solicitação de abertura de teste seletivo para admissão de docente CRES, se aplicável;
  - c) Anexo IV - Contratação de docente CRES aprovado em teste seletivo, se aplicável;
  - d) Anexo V - Prorrogação de contrato de docente CRES, se aplicável;
  - e) Ata constando a decisão colegiada acerca da utilização das horas CRES, assinada por todos os presentes.

**Art. 15.** Em caso de abertura de teste seletivo, a Comissão responsável pela elaboração do programa de provas deverá enviar o Anexo II desta Instrução (Indicação de temas para o programa de provas de teste seletivo para admissão de docente CRES), à PRORH no e-mail [selecao pessoal@uenp.edu.br](mailto:selecao pessoal@uenp.edu.br) **até o dia 02/12/2022**.

**Art. 16.** Para a abertura de teste seletivo, a PRORH retornará o processo mencionado no Art. 14 ao Coordenador de curso, que deverá inserir a Banca Examinadora de cada área (Anexo III - Indicação de banca examinadora de teste seletivo para admissão de docente CRES), a ata da reunião, assinada por todos os presentes e devolverá o e-protocolo à PRORH em data a ser definida no processo.

**Parágrafo único.** O Coordenador de curso deverá indicar e-mail e telefone(s) de contato de membro de banca que não pertença ao quadro de docentes da UENP.



**Art. 17.** Cada Coordenador de curso deverá enviar as informações de prorrogação dos contratos referente ao segundo semestre de 2023 (§2º. do Art. 11), por e-protocolo (único), com a anuência do Diretor de Centro, no período de **01 a 31/05/2023**, seguindo o preenchimento a seguir:

- I – Espécie de documento: Memorando;
- II – Assunto: PRH – Recursos Humanos;
- III – Palavra-chave 1: Admissao;
- IV – Órgão: UENP;
- V – Local para: UENP/RTA/PRORH;
- VI – Destinatário: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciana da Silva Lirani;
- VII – Campo Interessado - Tipo: UNIVERSIDADE;
- VIII – Nome completo: Colegiado de .....;
- IX – Detalhamento: Prorrogação de contratos CRES de Professor do Ensino Superior;
- X – Anexar os seguintes documentos:
  - a) Memorando informando a forma de utilização das horas CRES;
  - b) Anexo V – Prorrogação de contrato de docente CRES.

**Art. 18.** Durante o ano de 2023, o Coordenador de curso poderá solicitar a contratação do candidato aprovado e classificado em edital de teste seletivo vigente.

**Parágrafo único.** O Anexo VI - Alteração de regime de trabalho de docente CRES deverá ser enviado por e-protocolo à PRORH com, no mínimo, 12 dias úteis de antecedência da pretensão da data de início do contrato.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19.** Para abertura de teste seletivo, contratação de candidato aprovado em teste seletivo vigente e prorrogação de contratos, a atribuição de aulas em componentes curriculares deve atender ao mínimo do regime de trabalho estabelecido na Resolução do CAD/UENP nº 013, de 07/09/2012.

**Art. 20.** Para abertura de teste seletivo, contratação de candidato aprovado em teste seletivo vigente e prorrogação de contratos deve ser observado o limite do saldo de horas CRES do Colegiado de curso aprovado pelo Conselho de Administração (CAD).

**Art. 21.** Os processos de abertura de teste seletivo, contratação de candidato aprovado em teste seletivo vigente e prorrogação de contratos devem ser encaminhados ao Diretor de Centro para anuência.

**Parágrafo único.** O Diretor de Centro deve ser substituído, conforme as regulamentações institucionais, caso possua os seguintes vínculos com pessoa que tenha



interesse em inscrever-se como candidato: cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciados ou separados judicialmente, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco.

**Art. 22.** Havendo nomeação de docentes efetivos, o Coordenador de curso e o Diretor de Centro deverão indicar o(s) contrato(s) de docentes temporários CRES que serão extintos na data em que ocorrer o exercício do docente efetivo.

**Art. 23.** O docente CRES que requerer rescisão antes da data final da vigência de contrato deverá formalizá-la pelo e-protocolo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** O Coordenador de curso e o Diretor de Centro poderão excepcionalizar o prazo previsto no caput deste artigo, desde que seja suportada pelo Colegiado a eventual sobrecarga gerada até a contratação de outro professor.

**Art. 24.** Os casos omissos serão resolvidos pela PRORH.

**Art. 25.** Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 23 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Maria José Quina Galdino  
**Pró-reitora de Recursos Humanos**





## ANEXO II

### INDICAÇÃO DE TEMAS PARA O PROGRAMA DE PROVAS DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE DOCENTE CRES

#### 1. INFORMAÇÕES DA VAGA:

<b>1.1 Colegiado de curso:</b>
<b>1.2 Área/Subárea de conhecimento:</b> Conforme CNPq acesso à tabela ( <a href="#">clique aqui</a> )

#### 2. TEMAS PARA PROVAS:

Lista com 5 temas, elaborados em sigilo, pela Comissão responsável pelo programa de provas.	
Ordem	Temas
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

#### 3. TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

Enquanto Membro da Comissão responsável pela elaboração do Programa de Prova do Teste Seletivo para Contratação de Professor de Ensino Superior da UENP, comprometo-me a:

I - Garantir confidencialidade e sigilo absoluto de todas as informações e documentos referentes ao conteúdo do Programa de Provas da(s) referida(s) Área(s)/Subárea(s).

II - Não divulgar ou permitir a terceiros o conhecimento, manuseio ou acesso à qualquer documentação que contenha informações sigilosas ou confidenciais relativas ao conteúdo do Programa de Provas da(s) referida(s) Área(s)/Subárea(s).

III - Não possuir cônjuge ou companheiro, ou parentes consanguíneos ou afins até 3º grau como potenciais candidatos na(s) referida(s) área(s)/subárea(s) em que será aberto o Concurso Público para Contratação de Professor de Ensino Superior da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná na UENP, bem como não me inscreverei como candidato(a) no referido certame.

IV - Não possuir impedimento ou interesse em resultado específico a favor ou em detrimento de algum potencial candidato do certame, de modo que possa influenciar na imparcialidade de minha função.

Declaro que li e compreendi os termos acima estabelecidos e estou ciente de que no caso de descumprimento de quaisquer das normas de compromisso, sigilo e confidencialidade acima descritas, responderei, nas esferas administrativa, civil e criminal, por danos causados a Universidade Estadual do Norte do Paraná.

#### 3. COMISSÃO:

Nome e assinatura do membro 1

Nome e assinatura do membro 2

Nome e assinatura do membro 3

**A Comissão deverá o Anexo à PRORH no e-mail: [selecao pessoal@uenp.edu.br](mailto:selecao pessoal@uenp.edu.br) até o dia 02/12/2022**



## ANEXO III

### INDICAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA DE TESTE SELETIVO PARA ADMISSÃO DE DOCENTE CRES

#### 1. INFORMAÇÕES DA VAGA:

<b>1.1 Colegiado de curso:</b>	
<b>1.2 Área/Subárea de conhecimento:</b> Conforme CNPq acesso à tabela ( <a href="#">clique aqui</a> )	
<b>1.3 Regime de Trabalho</b> <input type="checkbox"/> RT09 <input type="checkbox"/> RT10 <input type="checkbox"/> RT12 <input type="checkbox"/> RT20 <input type="checkbox"/> RT24 <input type="checkbox"/> RT28 <input type="checkbox"/> RT34 <input type="checkbox"/> RT40	
<b>1.4 Número de vagas:</b>	
<b>1.5 Requisito mínimo:</b> Graduação em: _____ Licenciatura obrigatória? <input type="checkbox"/> Sim	
Pós-graduação: <input type="checkbox"/> Especialização <i>lato sensu</i> <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado	
Área de conhecimento pós-graduação: Para mestrado/doutorado utilizar as áreas CAPES acesso à tabela ( <a href="#">clique aqui</a> )	
<b>1.6 Área de avaliação dos artigos científicos:</b> Conforme CAPES acesso à tabela ( <a href="#">clique aqui</a> )	

#### 2. BANCA EXAMINADORA:

Ordem	Titulação e Nome do professor	Instituição de Ensino
1.		
2.		
3.		
4.		





## ANEXO V PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE DOCENTE CRES

### 1. INFORMAÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO:

CAMPUS:	CENTRO:
COLEGIADO:	

### 2. INFORMAÇÕES DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS:

Seq	Nome completo do docente	Regime de Trabalho do Aditivo de Contrato*	Rescisão contratual em 31/12/2022
1		<input type="checkbox"/> RT09 <input type="checkbox"/> RT10 <input type="checkbox"/> RT12 <input type="checkbox"/> RT20 <input type="checkbox"/> RT24 <input type="checkbox"/> RT28 <input type="checkbox"/> RT34 <input type="checkbox"/> RT40	<input type="checkbox"/> Sim
2		<input type="checkbox"/> RT09 <input type="checkbox"/> RT10 <input type="checkbox"/> RT12 <input type="checkbox"/> RT20 <input type="checkbox"/> RT24 <input type="checkbox"/> RT28 <input type="checkbox"/> RT34 <input type="checkbox"/> RT40	<input type="checkbox"/> Sim
3		<input type="checkbox"/> RT09 <input type="checkbox"/> RT10 <input type="checkbox"/> RT12 <input type="checkbox"/> RT20 <input type="checkbox"/> RT24 <input type="checkbox"/> RT28 <input type="checkbox"/> RT34 <input type="checkbox"/> RT40	<input type="checkbox"/> Sim
4		<input type="checkbox"/> RT09 <input type="checkbox"/> RT10 <input type="checkbox"/> RT12 <input type="checkbox"/> RT20 <input type="checkbox"/> RT24 <input type="checkbox"/> RT28 <input type="checkbox"/> RT34 <input type="checkbox"/> RT40	<input type="checkbox"/> Sim
5		<input type="checkbox"/> RT09 <input type="checkbox"/> RT10 <input type="checkbox"/> RT12 <input type="checkbox"/> RT20 <input type="checkbox"/> RT24 <input type="checkbox"/> RT28 <input type="checkbox"/> RT34 <input type="checkbox"/> RT40	<input type="checkbox"/> Sim
6		<input type="checkbox"/> RT09 <input type="checkbox"/> RT10 <input type="checkbox"/> RT12 <input type="checkbox"/> RT20 <input type="checkbox"/> RT24 <input type="checkbox"/> RT28 <input type="checkbox"/> RT34 <input type="checkbox"/> RT40	<input type="checkbox"/> Sim
7		<input type="checkbox"/> RT09 <input type="checkbox"/> RT10 <input type="checkbox"/> RT12 <input type="checkbox"/> RT20 <input type="checkbox"/> RT24 <input type="checkbox"/> RT28 <input type="checkbox"/> RT34 <input type="checkbox"/> RT40	<input type="checkbox"/> Sim
8		<input type="checkbox"/> RT09 <input type="checkbox"/> RT10 <input type="checkbox"/> RT12 <input type="checkbox"/> RT20 <input type="checkbox"/> RT24 <input type="checkbox"/> RT28 <input type="checkbox"/> RT34 <input type="checkbox"/> RT40	<input type="checkbox"/> Sim
9		<input type="checkbox"/> RT09 <input type="checkbox"/> RT10 <input type="checkbox"/> RT12 <input type="checkbox"/> RT20 <input type="checkbox"/> RT24 <input type="checkbox"/> RT28 <input type="checkbox"/> RT34 <input type="checkbox"/> RT40	<input type="checkbox"/> Sim
10		<input type="checkbox"/> RT09 <input type="checkbox"/> RT10 <input type="checkbox"/> RT12 <input type="checkbox"/> RT20 <input type="checkbox"/> RT24 <input type="checkbox"/> RT28 <input type="checkbox"/> RT34 <input type="checkbox"/> RT40	<input type="checkbox"/> Sim

\*A distribuição de atividades deve atender a Resolução nº 013/2012-CAD/UENP e suas alterações.

A vigência observará as datas limites estabelecidas pela PRORH ou data fim de prorrogação, considerando o prazo máximo de 24 meses de contrato. Em caso de dúvida, os prazos máximos de contrato estão disponíveis em <https://uenp.edu.br/cres>.

### 3. SOLICITANTE\*\*\*:

Nesses termos, pede deferimento.
Nome do(a) Coordenador(a) de Curso

\*\*\*Data e assinatura eletrônica por e-protocolo

**O e-protocolo deve ser encaminhado para o diretor de centro para anuência e, posteriormente, à PRORH.**

